

LEILÃO 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **23 de Agosto de 2016**, às **10h**, junto a Câmara Municipal de Vereadores – situada na Rua 4 de Julho, 7190, Bairro Centro, Município de Paverama/RS, será efetuado o Leilão dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município a seguir descritos:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente certame tem por objeto a alienação dos bens abaixo elencados:

LOTE:	ITEM / DESCRIÇÃO	QTIDADE	AVALIAÇÃO
Lote 01	GM KADETT GL 1996 PLACA BWR 0417	01 Unid	R\$ 2.205,60
Lote 02	RENAULT MEGANE 2007 SD 2.0 PLACA APC 6693	01 Unid	R\$ 14.931,60
Lote 03	GM VECTRA 1997 GLS PLACA BKS 8018	01 Unid	R\$ 3.937,60
Lote 04	GM VECTRA 1998 GLS PLACA CPW 3940	01 Unid	R\$ 9.992,60
Lote 05	TRATOR MASSEY FERGUNONMF 275 1998 4x4	01 Unid	R\$ 38.742,00
Lote 06	PNEUS DIVERSOS (CAMINHÃO / MÁQUINAS / CARROS)	70 Unid	R\$ 100,00
Lote 07	SUCATA METÁLICA / MÓVEIS ESCOLARES	2000 kg	R\$ 150,00

1.2 – Os bens descritos serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos produtos objeto de leilão, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza.

1.3 – O Leiloeiro poderá a pedido da Administração, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer dos bens, a qualquer momento.

1.4 – A descrição dos bens sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.5 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos, não estando tais montantes incluídos no valor do lance.

1.6 – Consigne-se desde já que o Município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame e oferecer o lance de maior valor.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1 – **Local:** Câmara Municipal de Vereadores – situada na Rua 4 de Julho, 7190, Bairro Centro, Município de Paverama/RS.

2.2 – **Data:** 23 de Agosto de 2016.

2.3 – **Horário:** 10 horas.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 – Os bens objeto de leilão estarão disponíveis para visitaç o no Parque de M quinas Municipal – situado na Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Munic pio de Paverama/RS, entre os dias **15 a 19 de agosto de 2016**, das **9:00h**  s **11:00h**, em dias  teis.

3.2 – Durante a visitaç o prevista no subitem anterior, n o ser  permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos equipamentos ali exibidos por parte dos visitantes.

4. DO VALOR M NIMO:

4.1 – Os lances iniciais observar o o valor m nimo estabelecido na Avaliaç o e constante do presente edital, item 1.1.

5. DA HABILITAÇ O:

5.1 – Estar o habilitadas a participar do Leil o as Pessoas F sicas e Jur dicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, mediante apresentaç o dos seguintes documentos:

A) Pessoas F sicas:

I – Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Resid ncia (Conta de  gua, energia, telefone, Carn  de IPTU ou Declaraç o firmada em cart rio).

B) Pessoas Jur dicas:

I –Ato constitutivo, devidamente registrados no  rg o Competente;

II–Comprovante de inscriç o no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas);

III–Carteira de Identidade do s cio administrador ou representante devidamente constitu do (conforme item 5.2).

5.2 – No caso de representaç o, tanto de pessoa f sica quanto jur dica, dever  ser apresentada procuraç o, necessariamente por instrumento p blico, com poderes espec ficos para os atos a serem praticados.

5.3 – Os documentos acima discriminados poder o ser exibidos no original ou atrav s de c pia integral, desde que devidamente autenticada em cart rio (Tabelionato de Notas), sem emendas ou rasuras.

5.4 – N o poder o oferecer lances os servidores do Munic pio de Paverama,RS.

6. DO LEIL O:

6.1 – O leil o ficar  a cargo do Leiloeiro Oficial **Luciano Scheid**.

6.2–Dentre as propostas, será vencedora a que apresentar o **maior preço pelo bem leiloado**, descrito neste Edital (item 1.1), sendo que o valor mínimo será aquele constante da respectiva Avaliação.

6.3 – Os lances, a serem realizados de forma verbal, serão abertos partindo-se do lance mínimo de avaliação.

6.4 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.5 – A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) bem(s), desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

6.6 – Além do valor do lance, fica o arrematante responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de **5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor oferecido.

6.7 – Anunciado o bem a ser leiloado, o Leiloeiro receberá o lance em pregão (viva voz). Recebido o lance, o repetirá para os demais, tendo estes, então, a oportunidade de efetuarem lances de maior valor. Repetir-se-á este procedimento até que se consiga valor maior para o bem, sendo que será ratificado e homologado o resultado para cada bem depois de repetida por três (3) vezes a indagação de não haver maior lance.

6.8 – Os lances deverão ser expressos em **reais (R\$)**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será **À VISTA**, sendo condição indispensável para a liberação dos bens arrematados.

7.2 – O pagamento do valor do lance deverá ser feito mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta **5483-6**, agência **4619-1**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do Município de Paverama (**CNPJ 91.693.317/0001-06**).

7.3 – Em caso de pagamento em cheque, o bem só será liberado após a devida compensação. Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

7.5 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no item 10 deste edital.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 – O arrematante só retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) mediante integralização do pagamento.

8.2 – Os Documentos Únicos de Transferência (DUT) referentes aos veículos serão entregues com a transferência do documento (DUT) para o nome do ARREMATANTE no ato da retirada dos mesmos e mediante Termo de Recebimento. A entrega dos demais bens também será feita mediante

Termo de Recebimento, quando da retirada do bem.

8.3 – A retirada do(s) bem(s) arrematado(s) deverá ocorrer na parte da manhã das 9:00h as 11:00h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do leilão.

8.3.1 – Transcorrido o prazo referido, o arrematante será automaticamente considerado como desistente, independentemente de qualquer aviso, pelo que decairá do direito sobre o bem arrematado, sem direito a qualquer indenização, restituindo-se somente o valor já pago (abatendo-se o equivalente à multa aplicada, conforme item 10, e a comissão do leiloeiro, conforme item 6.6), podendo o bem, então, ser, a qualquer tempo, objeto de novo leilão.

8.3.2 – Uma vez arrematado o bem, o Município de Paverama exime-se de toda e qualquer responsabilidade por sua perda total ou mesmo parcial.

8.3.3 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a data limite para a retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago (lance).

8.4 – Todas as despesas para retirada/remoção do bem pelo arrematante são de exclusiva responsabilidade deste.

9. DA ATA:

9.1 – Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local, ata circunstanciada na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial, os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro e pelos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, Bens Móveis e Bens Inservíveis (nomeada pela Portaria nº222/2016).

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – A inobservância das disposições contidas neste Edital sujeita o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, facultado o exercício de ampla defesa e contraditório e, em especial:

- a) decaimento do direito à adjudicação do bem arrematado;
- b) multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado.

10.2 – As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também aqueles que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do leilão.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente Leilão, inclusive no que tange à situação eventualmente omissa no presente Edital, bem como à interpretação deste, regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente edital e respectivo leilão serão dirimidas pela Comissão de Licitações designada pela Portaria Nº 222/2016.

12.3 – Maiores informações serão fornecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3761-1044 ou através do e-mail licitacao@paverama.rs.gov.br.

Paverama, RS, 05 de agosto de 2016.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica.

Em 05/08/2016.

Roberta Lazaretti
ASSESSORIA JURÍDICA | OAB 61535